



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº25.038/SESAU/PMA, referente ao procedimento de 1º Termo Aditivo – de **PRAZO e ACRÉSCIMO DE VALOR**, ao Contrato nº 001.17.01.2022/SESAU, entre si celebram o município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.941.767/0001 -31 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.948.192/0001-89 e o Sr. ERALDO PINHEIRO BRASILEIRO – CPF nº 247.134.732-00, tendo por objeto a prorrogação da vigência e valor contratual – **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a renovação do contrato nº001.17.01.2022, cujo o objeto é a locação do imóvel situado no conjunto cidade nova, alameda São Domingos, sem número, bairro Coqueiro, Ananindeua\Pa, para sediar a Diretoria de Vigilância em saúde e coordenação de imunização de Ananindeua.- **PARÁGRAFO ÚNICO –DA VIGÊNCIA-** A prorrogação do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar de 18\01\2023, conforme disciplina o instrumento contratual original. **CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR E DO REAJUSTE:** Parágrafo Primeiro: O valor do aluguel decorrente da presente renovação será de R\$ 15.747,90 (quinze mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) mensais, correspondente ao reajuste de aproximadamente 0,56 (zero virgula cinquenta e seis por cento), sendo o valor global de R\$ 188.974,80 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme dispõe o instrumento contratual. Consta nos autos, Parecer Jurídico nº 162/2023/ASJUR/SESAU, assinado pelo Procurador Municipal, Fábio Quadros de Farias Júnior – OAB/PA Nº 28.321\PA, manifestando-se quanto a formalização do referido aditivo, assim como, Parecer Jurídico nº 455/2023- PROGE, assinado pelo Procurador Municipal Sr. Wilzeff Correa dos Anjos – Portaria nº011\2020 de 21\10\2020, no qual “opina pela viabilidade jurídica da prorrogação do prazo da vigência do contrato citado. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

()-Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

()-Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

()-Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se, parcialmente em ordem, das formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.



Ananindeua-PA, 06 de março de 2023